



**SEBRAE/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (AR-CONDICIONADO)
PARA SEREM UTILIZADOS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA REGIONAL DE
CAMPINA GRANDE.**

**JOÃO PESSOA/PB
NOVEMBRO/2017**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.
Telefones: (83) 2108-1000 / 0800 570 0800
www.sebraepb.com.br
CNPJ: 09.139.551/0001-05



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Maranhão, 983 – Bairro dos Estados, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº. 09.139.551/0001-05, através de seu Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, nomeados pela **PORTARIA SUPER Nº 0303/2017, de 08 de fevereiro de 2017**, e pela **PORTARIA SUPER Nº. 030/2017, de 25 de maio de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados abaixo fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tombado sob o nº **011/2017**, com base nos termos do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE E OUTRAS NORMAS PERTINENTES, em sua versão aprovada pela RESOLUÇÃO CDN Nº. 138/2006, alterada pela RESOLUÇÃO CDN Nº. 213/2011, de 18 de maio de 2011, publicada no DOU Seção nº. 3 - Página nº. 192 de 26 de maio de 2011, considerando, ainda, as disposições da RESOLUÇÃO CDN Nº. 166/2008 e da RESOLUÇÃO CDN Nº 168/2008, e utilizando, subsidiariamente, a Lei Nº. 8.666/1993, a Lei Nº. 10.520/2002, a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a legislação correlata, conforme condições e especificações definidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL: Sala do CEE – Centro de Educação Empreendedora do SEBRAE/PB, situada à Rua Joaquim Pires Ferreira, s/n, do SHOPPING SEBRAE – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB.

DATA: 14 de novembro de 2017 (terça-feira).

HORARIO: 09h00min. (Nove horas – Horário Local).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a formação de registro de preços para possíveis aquisições de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) para serem utilizados nas novas instalações da Agência Regional de Campina Grande, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 1.4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 1.4.3. ANEXO III – Modelo de Procuração;
- 1.4.4. ANEXO IV – Declaração do Porte da Empresa;
- 1.4.5. ANEXO V – Termo de Declaração;
- 1.4.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 1.4.7. ANEXO VII – Declaração Antinepotismo.



2. DA ENTIDADE GERENCIADORA

2.1. A Entidade Gerenciadora é o SEBRAE/PB.

2.2. Não há entidades participantes.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer entidade integrante dos Serviços Sociais Autônomos que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da entidade gerenciadora, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Resolução CDN nº 168/2008.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a entidade gerenciadora.

3.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a entidade gerenciadora, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. À entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à entidade gerenciadora.

3.5. Após a autorização da entidade gerenciadora, a entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. Caberá à entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pela entidade não participante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar deste Pregão somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (de acordo com as disposições do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.**

4.2. **Não será permitida nesta licitação a participação de Dirigentes ou empregados do SEBRAE/PB, bem como os ex-dirigentes ou ex-empregados, inclusive de quaisquer entidades vinculadas ao SEBRAE, salvo se decorridos, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.**

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:



- 4.3.1. Que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SEBRAE;
 - 4.3.2. Que estejam sob processo de falência ou concordata ou concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial. Comprovar através de documento próprio;
 - 4.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas;
 - 4.3.4. Que estejam reunidas em forma de consórcio;
 - 4.3.5. Que sejam cooperativas.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO VALOR

5.1. Os recursos disponíveis para a execução do objeto licitatório são da ordem de até **R\$110.804,18 (Cento e dez mil, oitocentos e quatro reais e dezoito centavos), conforme distribuição por itens constante do Anexo I - Termo de Referência.**

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente; estatuto, contrato social ou registro como empresário individual da empresa representada; e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, quando o estatuto/contrato social/registro como empresário individual não o fizer. (ANEXO III – Modelo de Procuração).

6.2. Além dos documentos acima especificados o licitante, ou o seu representante, deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme ANEXO IV – Declaração de Porte da Empresa), ou certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **como condição de participação nesta licitação** e sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto neste Edital e na Resolução CDN 166/2008, do SEBRAE/PB;

6.2.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não poderá participar desta licitação** e usufruir do tratamento diferenciado previsto neste Edital e na Resolução CDN 166/2008, do SEBRAE/PB.

6.2.2. Termo de Declaração (conforme ANEXO V – Termo de Declaração);

6.2.3. Declaração Antinepotismo (conforme ANEXO VII – Declaração Antinepotismo).



6.3. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

6.4. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com **firma reconhecida**, ou documento equivalente.

6.4.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

6.4.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.6. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos acima, a substituição do seu representante junto ao processo.

6.7. **Nesta fase de credenciamento, a documentação poderá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada.**

6.7.1. Dos documentos originais apresentados durante o credenciamento, serão reproduzidas cópias simples para compor o processo.

6.7.2. Se o licitante estiver representado por **PROCURADOR** esse instrumento deverá ser entregue com firma reconhecida (**se em modelo particular**) em **original ou cópia devidamente autenticada** em cartório de notas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

7.1.1. Envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO SEBRAE/PB
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENDEREÇO COMERCIAL DO LICITANTE
CNPJ N° XXXX

AO SEBRAE/PB
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENDEREÇO COMERCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº XXXX

7.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEBRAE/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA, S/N – PISO SUPERIOR DO SHOPPING SEBRAE -
BAIRRO DOS ESTADOS - JOÃO PESSOA/PB – SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO –
CEP: 58.030-224
SESSÃO EM 14/11/2017 - Às 09h00min (nove horas).

7.2.2. No caso de envio de envelopes na forma definida no item 7.2. e 7.2.1., o licitante deverá incluir no Envelope Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS os documentos previstos nos itens 6.2.1., 6.2.2 e 6.2.3.

7.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

8.1. A proposta de preços, constante no interior do Envelope nº. 01, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.1.1. A razão social do proponente, nº CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

8.1.2. Especificação dos itens, conforme tabela constante no item 4. ESPECIFICAÇÕES do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.1.3. A quantidade total prevista para cada item ofertado.

8.1.4. Marca e Fabricante de cada item ofertado.

8.1.5. Valor Unitário e Total de cada item, em algarismo, com até duas casas decimais, observados os valores máximos admitidos fixados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.



8.1.6. Valor Global da Proposta, em algarismo e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, observado o valor global máximo admitido estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8.2.2. No caso da proposta conter erro de valores para menos dos estipulados, a licitante não poderá se eximir do cumprimento do objeto proposto.

8.3. Será facultado ao Pregoeiro ajustar a proposta, desde que não altere o caráter competitivo ou outros dispositivos aqui estabelecidos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.1. Para fins de aferição da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações exigidas pelo SEBRAE/PB, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar consultas aos catálogos dos fabricantes ou diligenciar através de outros meios hábeis, facultando-se, inclusive, a possibilidade de suspensão da sessão pública, com o objetivo de se certificar do pleno atendimento às disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO PARA CADA ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de Menor Preço para cada item, para participação na fase de lances.

9.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de **Menor Preço para cada item** e as outras 02 (duas) melhores propostas de cada item, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



10.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente do **preço unitário por item.**

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4. Havendo absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de preços entre os licitantes vencedores que estejam em igualdade de condições, como critério de desempate, o Pregoeiro, na presença dos licitantes interessados, fará sorteio para a escolha do vencedor.

10.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.6. Após a negociação do preço, a proposta classificada em primeiro lugar será verificada quanto à compatibilidade dos valores ofertados e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto.

10.7. Após a verificação de que trata o subitem anterior, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

11.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, no interior do **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

11.1.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. Cédula de identificação do(s) representante(s).

11.1.1.2. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

11.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive com as alterações em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

OBSERVAÇÃO: Caso o licitante tenha entregado os documentos exigidos acima na fase de **CRENCIAMENTO** ficarão desobrigados a apresentá-los nesta fase de habilitação, desde que cumpridas as exigências aqui definidas, inclusive no que tange à autenticação de documentos ou apresentação de originais.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- 11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 11.1.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 11.1.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos tributos estaduais.
- 11.1.2.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
- 11.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS.
- 11.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.1.3. **Qualificação Técnica:**

- 11.1.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

11.2. **Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.**

11.3. **Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.**

11.3.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não têm poderes para autenticar documentos.

11.4. Os documentos obtidos através da Internet não necessitam de autenticação. Em momento oportuno, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comprovarão, através de consulta aos sites oficiais, a regularidade fiscal da empresa participante nesta licitação.

11.5. As microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), por ocasião da participação nesta licitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que haja alguma restrição (certidão irregular)**, atendendo o que determina o art. 5º, §2º, da Resolução CDN Nº 166/2008.

- 11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e / ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/PB, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.



11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na perda do direito à contratação, ficando sujeito o não cumprimento da regularização a seguinte penalidade:

11.5.2.1. **Advertência.**

11.5.3. A licitante será comunicada por escrito pelo Pregoeiro da penalidade imposta, esclarecendo que havendo reincidência, esta ficará Suspensa do direito de licitar e contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.5.4. A entrega da documentação regularizada pela ME ou EPP será feita diretamente à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/PB, sob protocolo.

11.5.5. Não ocorrendo tal regularização da documentação, é facultado ao SEBRAE/PB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise das condições de Habilitação, ou cancelar a licitação.

11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA INVERSÃO DE FASES

13.1. Será facultado ao Pregoeiro, **inverter o procedimento**, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados, conforme disposto no art. 17 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e Outras Normas Pertinentes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

14.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.4. O provimento de recurso pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária será convocada pela Unidade de Gestão Administrativa e Logística (UGAL) do SEBRAE/PB para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.



16.1.1. Após a convocação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Unidade de Gestão Administrativa e Logística (UGAL) para a assinatura do instrumento contratual.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo SEBRAE/PB.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de gestão da ata de registro de preços estão previstos no Termo de Referência.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes, eventualmente, celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência limitado a **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DAS PRÁTICAS ANTI-CORRUPÇÃO

21.1. As partes concordam que executarão as suas obrigações de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

21.1.1. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

21.1.2. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



21.1.3. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do instrumento contratual correspondente.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.1.1. O SEBRAE/PB realiza pagamentos a fornecedores em duas datas preestabelecidas: 15 e 30 de cada mês.

22.1.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas, após a realização dos serviços ou entrega dos bens, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, em relação a uma das datas disponíveis no calendário de pagamento, hipótese na qual serão adimplidas na data de pagamento mais próxima:

22.1.2.1. As notas apresentadas, aprovadas e atestadas entre os dias 23 (vinte e três) do mês anterior e 07 (sete) do mês corrente, serão pagas no dia 15 (quinze);

22.1.2.2. As notas apresentadas, aprovadas e atestadas entre os dias 08 (oito) e 22 (vinte e dois) do mês corrente serão pagas no dia 30.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo responsável designado pela Contratante, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

22.3. **O pagamento dos bens fornecidos pela Contratada e aceitos definitivamente pelo SEBRAE/PB será efetuado em parcela única, de acordo com as quantidades aceitas.**

OBS.: Não se admitirá o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

22.4. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos e despesas referentes à prestação dos serviços, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

22.5. A nota fiscal não aprovada pelo SEBRAE/PB será devolvida à Contratada para as necessárias correções, acompanhada das informações que motivaram sua rejeição.

22.5.1. Na hipótese do subitem anterior, o pagamento ficará pendente até que a Contratada promova as medidas saneadoras necessárias. Nessa situação, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização das pendências, mediante a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

22.6. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS



(Certificado de Regularidade do FGTS) e da Fazenda Federal, bem como a regularidade de impostos e taxas que porventura incidam sobre os objetos licitados.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária discriminada abaixo:

PROJETO: REFORMA DA AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE
AÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSOS: CSO

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

24.1.1. Perda do direito à contratação.

24.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente a ata de registro de preços e dos eventuais contratos, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

24.2.1. Advertência.

24.2.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.2.3. Multa de até a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Informações adicionais poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PB, por escrito, em meio físico, mediante protocolo na Comissão de Licitação do SEBRAE/PB, ou por meio de correspondência eletrônica endereçada aos e-mails: cyro@sebraepb.com.br e iona@sebraepb.com.br, ou ainda, pelos telefones (83) 2108-1282 e (83) 2108-1103, de segunda à sexta, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública.

25.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. O SEBRAE/PB poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso, de indenizar os participantes.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SEBRAE/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento do Sistema SEBRAE.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/PB, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.11. Fica assegurado ao SEBRAE/PB o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, antes e após a adjudicação.

25.12. O presente Edital de PREGÃO passará a fazer parte integrante do contrato a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

25.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no SEBRAE/PB, situado no endereço Rua Joaquim Pires Ferreira, S/N, Piso Superior do Shopping SEBRAE, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.

25.14. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.sebraepb.com.br, na seção **Veja mais destaques do Estado – Licitações do Sebrae na Paraíba**.

25.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEBRAE/PB, no endereço Rua Joaquim Pires Ferreira, S/N, Piso Superior do Shopping SEBRAE, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.



25.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de João Pessoa-PB, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

João Pessoa, 01 de novembro de 2017.

IONÁ GUSMÃO DOS SANTOS
Membro responsável

CYRO VISALLI DE LUCENA
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA AGÊNCIA SOLICITANTE

- 1.1. Agência Regional de Campina Grande (ARCG).

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) para serem utilizados nas novas instalações da Agência Regional de Campina Grande, conforme especificações estabelecidas neste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Agência Regional de Campina Grande iniciou em Julho de 2015 o processo de reforma nas suas instalações, visando adequar o espaço a um modelo inovador e eficiente que garantirá uma estrutura inteiramente reformada, de acordo com as suas necessidades, bem como com as normas e padrões mais atuais.
- 3.2. A reforma nas instalações da ARCG, além de proporcionar a adequação acima descrita, visa, sobretudo, ampliar a excelência nos serviços fornecidos aos clientes em geral, contribuindo diretamente com o alcance dos resultados e da missão em desenvolver de modo sustentável às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba e, conseqüentemente, fortalecer a economia do Estado.
- 3.3. A referida reforma irá proporcionar à Agência Regional de Campina Grande instalações com um novo layout, novos ambientes e particularidades, como é o caso da fachada em pele de vidro, cujas necessidades de resfriamento se diferenciam do padrão anterior, assim como os demais ambientes, cuja necessidade de refrigeração foi estabelecida de acordo com a sua posição, incidência de calor externo, bem como perspectivas de uso de cada um deles.
- 3.4. Nesse sentido, considerado os esforços para assegurar a correta adequação das instalações da Agência Regional de Campina Grande, considera-se a aquisição dos equipamentos de ar-condicionado de fundamental importância para a conclusão do prédio nas condições almejadas.
- 3.5. Os quantitativos solicitados estão de acordo com a estratégia de suprimento das necessidades de cada ambiente da nova Agência Regional de Campina Grande, considerando as premissas de um sistema de refrigeração integrado, compatível com as perspectivas de circulação de pessoas no interior da Agência, bem como a temperatura média da cidade e a estrutura física do prédio, tanto em termos de dimensões, quanto dos materiais que a compõem.
- 3.6. Ademais, cumpre ressaltar que a escolha pelo registro de preços tem como principal fundamento a impossibilidade de se estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das



necessidades, uma vez que a sede provisória dispõe, atualmente, de alguns equipamentos de ar-condicionado que poderão ser aproveitados na nova sede quando da desocupação do atual prédio.

3.7. Dessa maneira, os quantitativos a serem adquiridos, até o momento, são inexatos, pois estão condicionados à definição dos equipamentos usados que serão ou não reaproveitados na sede reformada, justificando-se, portanto, a escolha pelo registro de preços, nos termos do art. 33, III, do RLCSS.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. A licitação deverá considerar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. O registro de preços será composto pelos seguintes itens, de acordo com as especificações e quantidades abaixo elencadas:

ITEM	MATERIAL/PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	Ar-Condicionado	Split de 60.000 Btus – Piso Teto	Equipamento	05
02	Ar-Condicionado	Split de 80.000 Btus – Piso Teto	Equipamento	01
03	Ar-Condicionado	Split de 24.000 Btus – Cassete	Equipamento	01
04	Ar-Condicionado	Split de 36.000 Btus – Cassete	Equipamento	02
05	Ar-Condicionado	Split de 48.000 Btus – Cassete	Equipamento	02
06	Ar-Condicionado	Split de 60.000 Btus – Cassete	Equipamento	01
07	Ar-Condicionado	Split de 9.000 Btus – Hi-Wall Normal	Equipamento	03
08	Ar-Condicionado	Split de 12.000 Btus – Hi-Wall Normal	Equipamento	01
09	Ar-Condicionado	Split de 18.000 Btus – Hi-Wall Normal	Equipamento	06
10	Ar-Condicionado	Split de 24.000 Btus – Hi-Wall Normal	Equipamento	02



TOTAL DE EQUIPAMENTOS	24
------------------------------	-----------

- 4.3. As quantidades acima estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pelo SEBRAE/PB durante a vigência do registro de preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.
- 4.4. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 4.5. Os equipamentos ofertados devem possuir as seguintes características:
- 4.5.1. Marcas que tenham assistência técnica autorizada na cidade de Campina Grande, incluindo comercialização de peças.
 - 4.5.2. Os modelos de equipamentos ofertados devem possuir registro junto ao Inmetro e serem certificados pelo Selo PROCEL de Economia de Energia, compatível com os índices de Coeficiente de Eficiência Energética vigentes, de acordo com o que se segue:
 - 4.5.2.1. Equipamentos Hi-Wall: **Classe A.**
 - 4.5.2.2. Equipamentos Piso Teto: **Classe A ou Classe B.**
 - 4.5.2.3. Equipamentos Cassete: **Classe A, Classe B ou Classe C.**
 - 4.5.3. Todos os equipamentos devem possuir controle remoto sem fio, com funções liga/desliga, modo, controle de temperatura, fan e timer.
 - 4.5.4. Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.
 - 4.5.5. Os equipamentos de capacidade de 60.000 e 80.000 Btus devem ser 380v trif e os demais 220v mon.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da respectiva Autorização de Compra/Serviço, no seguinte endereço Avenida Manoel Tavares, 965 - Alto Branco - Campina Grande, CEP 58401-490.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

6.1.1.1. Marca, quantidade, valor unitário do item e valor total;

6.1.1.2. Fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



- 6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 6.1.8. Aceitar os complementos ou acréscimos solicitados pelo SEBRAE/PB até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do Art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- 6.1.9. Atender às determinações da fiscalização/acompanhamento do SEBRAE/PB e providenciar a imediata correção das situações verificadas e apontadas pela fiscalização quanto às condições de entrega e aceitação do objeto.
- 6.1.10. Cumprir todas as orientações e/ou prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo gestor do contrato.
- 6.1.11. Informar de imediato ao gestor do contrato para as providências cabíveis, qualquer tipo de irregularidade que possa de alguma forma comprometer a entrega do objeto.
- 6.1.12. Instituir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do SEBRAE/PB, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas, quando for o caso.
- 6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.1.14. Facilitar as atividades de gestão do instrumento contratual, bem como as eventuais investigações de órgãos, entidades e agentes públicos.
- 6.1.15. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionários da Contratante, ou terceira pessoa a ela relacionada.
- 6.1.16. Não obter vantagens ou benefícios indevidos nas modificações ou prorrogações dos contratos celebrados com o SEBRAE/PB.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2. O SEBRAE/PB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS PRÁTICAS ANTI-CORRUPÇÃO

- 8.1. As partes concordam que executarão as suas obrigações de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.
- 8.1.1. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 8.1.2. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 8.1.3. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do instrumento contratual correspondente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:
- 9.1.1. Abrir pasta para a ata de registro de preços, visando o acompanhamento de sua execução.
- 9.1.2. Registrar todas as ocorrências (**reclamações escritas, mensagens eletrônicas, fotografias, etc.**) relacionadas à execução dos contratos decorrentes da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



- 9.1.3. A gestão da Ata de Registro de Preço emanada no Pregão Presencial nº. 011/2017, será exercida pela UGAL, através do Analista Thiago Lucena Fialho de Sousa.
- 9.1.4. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução dos contratos decorrentes da ata e informar à Unidade de Assessoria Jurídica e à Comissão Permanente de Licitação as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.
- 9.1.4.1. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à Unidade de Assessoria Jurídica e à Comissão Permanente de Licitação para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.
- 9.1.5. Receber e atestar as notas fiscais referentes aos bens adquiridos e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- 9.1.6. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que os valores dos contratos decorrentes da ata não sejam ultrapassados.
- 9.1.7. Acompanhar a vigência da ata de registro de preços.
- 9.1.8. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão do instrumento sob sua responsabilidade.
- 9.1.9. Acompanhar rotineiramente o fornecimento dos bens, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados.
- 9.1.10. Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhes foram designadas aos respectivos responsáveis.
- 9.1.11. Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 9.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.
- 9.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PB, em função da improbidade na gestão da ata de registro de preços, sujeitando-se às penalidades previstas no Código de Conduta da instituição.



10. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

10.1. O custo estimado global e máximo admitido na presente contratação é de até **R\$110.804,18** (cento e dez mil, oitocentos e quatro reais e dezoito centavos).

ITEM	MATERIAL/PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Ar-Condicionado	Split de 60.000 Btus - Teto	Equipamento	05	R\$7.209,98	R\$36.049,90
02	Ar-Condicionado	Split de 800.000 Btus - Teto	Equipamento	01	R\$8.935,24	R\$8.935,24
03	Ar-Condicionado	Split de 24.000 Btus – Cassete	Equipamento	01	R\$4.948,06	R\$4.948,06
04	Ar-Condicionado	Split de 36.000 Btus – Cassete	Equipamento	02	R\$6.495,21	R\$12.990,42
05	Ar-Condicionado	Split de 48.000 Btus – Cassete	Equipamento	02	R\$8.101,54	R\$16.203,08
06	Ar-Condicionado	Split de 60.000 Btus – Cassete	Equipamento	01	R\$8.632,17	R\$8.632,17
07	Ar-Condicionado	Split de 9.000 Btus – Hi-Wall Normal	Equipamento	03	R\$1.247,18	R\$3.741,54
08	Ar-Condicionado	Split de 12.000 Btus – Hi-Wall Normal	Equipamento	01	R\$1.388,41	R\$1.388,41
09	Ar-Condicionado	Split de 18.000 Btus – Hi-Wall Normal	Equipamento	06	R\$2.087,95	R\$12.527,70
10	Ar-Condicionado	Split de 24.000 Btus – Hi-Wall Normal	Equipamento	02	R\$2.693,83	R\$5.387,66
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$110.804,18

10.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo admitido foram apurados mediante análise das pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.



11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 11.2. Os contratos ou autorizações de compra decorrentes da ata de registro de preços, por sua vez, terão prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo dos prazos de garantia inerentes aos produtos adquiridos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária discriminada abaixo:

PROJETO: REFORMA DA AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE

AÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSOS: CSO

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.1.1. O SEBRAE/PB realiza pagamentos a fornecedores em duas datas preestabelecidas: 15 e 30 de cada mês.
- 13.1.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas, após a realização dos serviços ou entrega dos bens, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, em relação a uma das datas disponíveis no calendário de pagamento, hipótese na qual serão adimplidas na data de pagamento mais próxima:
- 13.1.2.1. As notas apresentadas, aprovadas e atestadas entre os dias 23 (vinte e três) do mês anterior e 07 (sete) do mês corrente, serão pagas no dia 15 (quinze);
- 13.1.2.2. As notas apresentadas, aprovadas e atestadas entre os dias 08 (oito) e 22 (vinte e dois) do mês corrente serão pagas no dia 30.
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo responsável designado pela Contratante, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento da aquisição realizada.
- 13.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os bens efetivamente fornecidos.



13.3. **O pagamento dos bens fornecidos pela Contratada e aceitos definitivamente pelo SEBRAE/PB será efetuado em parcela única, de acordo com as quantidades aceitas.**

OBS.: Não se admitirá o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

13.4. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos e despesas referentes ao fornecimento dos bens, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

13.5. A nota fiscal não aprovada pelo SEBRAE/PB será devolvida à Contratada para as necessárias correções, acompanhada das informações que motivaram sua rejeição.

13.5.1. Na hipótese do subitem anterior, o pagamento ficará pendente até que a Contratada promova as medidas saneadoras necessárias. Nessa situação, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização das pendências, mediante a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

13.6. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), com a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista, bem como a regularidade de impostos e taxas que porventura incidam sobre os objetos licitados.

14. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

14.1. Mediante a lavratura do respectivo termo de contrato ou autorização de compra, as partes ratificarão o conhecimento prévio, acerca da impossibilidade de contratação de empresas cujos sócios ou administradores tenham relação de parentesco com funcionários investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do SEBRAE/PB.

14.1.1. A relação de parentesco de que trata essa Cláusula inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

15.1.1. Perda do direito à contratação.

15.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



15.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência.

15.2.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2.3. Multa de até a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

João Pessoa, 18 de outubro de 2017.

JOÃO ALBERTO DE MIRANDA LEITE

Gerente
ARCG



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
CNPJ Nº:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:
Telefone:
Fax:
Validade da proposta: ... dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
Representante da empresa (nome completo):
Cargo:..... RG: CPF:.....

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços, visando o fornecimento de bens, na forma do Pregão Presencial nº. 011/2017, do SEBRAE/PB, acatando todas as condições consignadas no Edital e seus Anexos:

ITEM	MATERIAL/ PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM	MARCA/ FABRICANTE

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ().

Obs1: No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus anexos.

Município, data.

Carimbo/Assinatura do Representante



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa..., com sede, inscrita no CNPJ / MF sob o nº..., representada pelo(s) seu(s) sócio(s)..., acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador..., residente e domiciliado, portador da cédula de identidade nº. ___ inscrito no CPF / MF sob o nº..., ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, empresas constituídas sob a forma de serviço social autônomo pertencente ao Sistema “S”, podendo para tanto, representar a outorgante no procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017**, com poderes para acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos, formular lances verbais de preços, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento do presente instrumento de procuração.

Município, data.

Outorgante



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Favor informar o porte de sua empresa:

- MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- PEQUENA EMPRESA – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00 e/ou atendimento às vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

DECLARO que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar o tramite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro que quando solicitado, pelo SEBRAE-PB, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal brasileiro.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Município, data.

(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/MF:

RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ/MF N° (ou carimbo do CNPJ)



ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

SEBRAE/PB - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Paraíba

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017** - Formação de registro de preços para possíveis aquisições de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) para serem utilizados nas novas instalações da Agência Regional de Campina Grande, com base no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE E OUTRAS NORMAS PERTINENTES E LEGISLAÇÕES CORRELATAS e, em conformidade com o ANEXO I - Termo de Referência, que integra este termo e as demais regras estabelecidas no instrumento de convocação.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, Inscrição Estadual N.º _____, com endereço na rua _____, N.º ____, nesta cidade de ____/____, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o instrumento convocatório, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações da licitação.

III) Recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento da nossa participação no certame e de que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

IV) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do serviço deste contrato.

V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

VI) Sob as penalidades cabíveis, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Município, data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Nome legível



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SEBRAE/PB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 011/2017**

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA**, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 09.139.551/0001-05, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. Maranhão, nº 983, Bairro dos Estados, ou simplesmente SEBRAE/PB, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade N.º. xxxxx, expedida pela xxxxx, e CPF N.º xxxxxx, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade N.º. xxxxx, expedida pela xxxxx, e CPF N.º xxxxxx, ambos residentes nesta Capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 011/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE E OUTRAS NORMAS PERTINENTES**, em sua versão aprovada pela **RESOLUÇÃO CDN N.º. 138/2006**, alterada pela **RESOLUÇÃO CDN N.º. 213/2011**, de 18 de maio de 2011, publicada no DOU Seção nº. 3 - Página nº. 192 de 26 de maio de 2011, considerando, ainda, as disposições da **RESOLUÇÃO CDN N.º. 166/2008** e da **RESOLUÇÃO CDN N.º 168/2008**, e utilizando, subsidiariamente, a Lei N.º. 8.666/1993, a Lei N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º. 123/2006 e a legislação correlata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) para serem utilizados nas novas instalações da Agência Regional de Campina Grande, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 011/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO (Razão Social; CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço; Telefone).

ITEM	MATERIAL/ PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM	MARCA/ FABRICANTE



--	--	--	--	--	--	--	--

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao SEBRAE/PB promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SEBRAE/PB convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a entidade gerenciadora poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a entidade gerenciadora deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a Autorização de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SEBRAE/PB, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o SEBRAE/PB.

4.6.5. Justificadamente, não for mais do interesse do SEBRAE/PB.



4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do SEBRAE/PB e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

5.3. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

5.4. Caso o detentor do preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o SEBRAE/PB poderá contratar com outra empresa constante na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **xx (xxxxx)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal da entidade gerenciadora e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro para os devidos fins que nenhum dos integrantes do quadro societário e/ou administrador(es) da empresa, ora representada, figuram como cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionário do SEBRAE/PB, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial o que preceitua o art. 299, do Código Penal Brasileiro.

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

João Pessoa, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Representante Legal da empresa xxxxxx